



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 949/2004

*“Autoriza cessão de funcionária à
Cooperativa dos Produtores
Hortifrutigranjeiros de Quartel Geral
e Região – Orgânica”*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Quartel Geral e Região – Orgânica, a Srta. Adriana Pereira Duarte, funcionária pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, RG: M-9.214.325 SSP/MG, com ônus para o município de Quartel Geral, MG.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. anterior deverá ser realizada mediante anuência da Servidora, comprovada em termo de cessão próprio, com duração até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 02 de Março de 2004.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária